



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA Nº. 96/2021/PMCB
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021/PMCB

1. PREÂMBULO - MULTIENTIDADE

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.780.441/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente Correa Costa, sediado à Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação de instituição especializada para realização de processo seletivo, de acordo com o art. 24, inc.XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, em face de contratação de instituição especializada para realização de processo seletivo, tendo em vista a necessidade de contratação em caráter temporário dos serviços, professor educação infantil, professor de ensino fundamental I – anos iniciais 1º ao 5º ano, professor de ensino fundamental I e II (professor de língua portuguesa do 6º ao 9º ano, professor de arte do 6º ao 9º ano, professor de língua inglesa do 6º ao 9º ano, professor de ciências do 6º ao 9º ano, professor de matemática do 6º ao 9º ano, professor de história do 6º ao 9º ano, professor de geografia do 6º ao 9º ano, professor de ed. Física do pré ao 9º ano, professor de ensino religioso do 6º ao 9º ano, professores de educação especial -libras), auxiliar de sala de ensino de educação infantil e técnico em educação.

3. JUSTIFICATIVA

Em situações como a supra narrada, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo na primeira parte do artigo 24 inciso XIII, que: “XIII – **na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa**, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Realizou-se pesquisa de mercado com instituições especializadas em realização de processo seletivo, verificando-se que a proposta apresentada pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, no valor de: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) .



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

6.1. PRAZO

6.1.1 –O prazo para publicação do edital correspondente ao processo letivo, será de 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.

7. DA CONTRATADA

7.1 – Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, inscrita no CNPJ sob nº 82.975.236/0001-08, estabelecida na Rua Miguel Couto, 313, Bairro Centro, Orleans - SC.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado com a empresa Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE. é de :
- R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

8.2. Os valores serão pagos da seguinte forma:

-50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a publicação das inscrições homologadas;

-50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a publicação de classificação oficial do processo seletivo e concurso público.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A presente terá vigente a seguintes dotações orçamentárias: 60/2021/PMCB e 83/2021/PMCB (código reduzido).

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação : DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Capivari de Baixo, 15 de outubro de 2021.

VICENTE CORREA COSTA
Prefeito Municipal

CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

www.capivaridebaixo.sc.gov.br

Página 2 de 8



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

Município de Capivari de Baixo, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente Correa Costa, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inc.XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), tendo como objeto a necessidade de contratação de instituição especializada para realização de processo seletivo, resolve RATIFICAR o presente processo e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Capivari de Baixo, 15 de outubro de 2021.

VICENTE CORREA COSTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL

Av. Ernani Cotrin, n. 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, Fone: (48) 3621.4400/Fax: (48) 3621.4434

www.capivariabaixo.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Dispensa de licitação

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação poderá ter prazo de vigência até 31.12.2021.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores serão pagos da seguinte forma:

-50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a publicação das inscrições homologadas;
-50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a publicação de classificação oficial do processo seletivo e concurso público.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria competente.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
- 5.2. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 5.3. Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o contratante assim determinar.
- 5.4. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas.
- 5.5. Dotar o seu quadro funcional de profissionais técnicos especializados.
- 5.6. Prestar os serviços, objeto do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade sobre os mesmos.
- 5.7. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Capivari de Baixo.
- 5.8. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 5.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 5.11. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a realização dos serviços, podendo sustar ou recusar se estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;
- 6.2. Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a realização dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência e especificações do Edital;

7. A CONTRATADA REALIZARÁ AS SEGUINTE ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ÁREA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II (PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE ARTE DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE ED. FÍSICA DO PRÉ AO 9º ANO, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS), AUXILIAR DE SALA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

7.1. Elaboração dos Editais e Extratos, Regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários na realização do processo seletivo e concurso público;

7.2. Divulgação do evento em site próprio;

7.3. Elaboração de modelos de ficha e requerimento de inscrição *online*;

7.4. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

7.5. Elaboração e reprodução de 14 provas escritas, de acordo com o número de candidatos homologados;

7.6. Prova escrita objetiva com 20 questões tendo 04 (quatro) alternativas (A-B-C-D) de acordo com o nível de escolaridade solicitado para cada cargo;

7.7. Prova escrita contendo 15 questões com conteúdo específico na área e 05 questões de Língua Portuguesa e Matemática;

7.8. Aplicação e correção de todas as provas objetivas;

7.9. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

7.10. Disponibilização de no máximo 20 fiscais de salas e 02 guardas para portão. Orientação para fiscais e guarda;

7.11. Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de provas;

7.12. Designação de banca de coordenação para aplicação das provas;

7.13. Fornecimento do gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o término de aplicação das provas objetivas;

7.14. Correção de todas as provas objetivas por leitura óptica;

7.15. Emissão em sistema informatizado de relatórios parciais em todas as fases do certame;

CAPITAL TERMELÉTRICA DA AMÉRICA DO SUL



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.16. Análise de recursos das inscrições, das provas e do resultado final, com emissão de parecer individualizado disponível na área do candidato;
- 7.17. Montagem de dossiê e entrega ao Contratante , contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo, incluindo relatório final para fins de entrega junto ao TCE-SC;
- 7.18. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso público e processo seletivo;
- 7.19. Disponibilidade de inscrição exclusivamente *online*;
- 7.20. Disponibilidade de impressão de boletos *online*;
- 7.21. Responsabilidade pela publicação da homologação do resultado final do certame;

LENIR WILLEMANN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo